



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

(Art. 35, V, letras "a" a "e"; "g" e "h" – Lei nº 13.019/2014)

Chamamento Público /Edital nº 01 de 29 de julho de 2026 do Município de Fortuna de Minas /MG.

Referente ao Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil- OSC
/Proponente: OSC: Instituto Cultural e Artístico Rômulo Ferreira Diniz Júnior, CNPJ: 08.618.325/0001-44.

Representante legal da OSC: Rômulo Ferreira Diniz- CPF: 066.621.026-87

Endereço da OSC: Rua Alvorada, 28-Centro de Fortuna de Minas – CEP: 35.760-000

Proposta de Plano de Trabalho – Grupo Artístico de Fortuna de Minas – GRUPARTFM-
“Aprendendo a Viver com Arte”.

Execução da proposta ***“Aprendendo a Viver com Arte”***, pertinente ao Eixo temático: Arte e Cultura, por meio de Termo de Colaboração a ser firmado com a OSC: Instituto Cultural e Artístico Rômulo Ferreira Diniz Júnior, **após observadas as vedações previstas pelo art. 39 da Lei nº 13.019/2014.**

Público Alvo: Mínimo de 70 (setenta) **crianças** e/ou **adolescentes**, dentro da faixa etária de 07 (sete) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, residentes no município de Fortuna de Minas, zonas urbana e/ou rural.

Valor total do repasse: Valor de R\$260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), da seguinte forma: Primeira parcela de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) e 11 (onze) parcelas mensais de R\$20.909,99 (vinte mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Vigência: 12 (doze) meses



Em análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Lei Municipal nº 1.113/2018; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010; Decreto Municipal nº 499/2016 e a Resolução CMDCA nº 05 de 20 de julho de 2026; a Resolução CMDCA nº 06 de 20 de julho de 2026 e a Resolução nº 01 de 15 de setembro de 2026, expedida pela Comissão de Avaliação e Seleção de propostas no âmbito do Chamamento Público em pauta;

ATESTAMOS, que:

a) No mérito, a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A proposta apresentada pela OSC contempla todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e demonstra de forma clara e objetiva a execução do Plano de trabalho.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada, sendo a Cultura um dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes conforme preceitua o Eca (Lei Federal nº 8.069/90).

Neste sentido, assegura o ECA:

Capítulo IV

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 58. No processo educacional, respeitar-se-ão os valores culturais, morais, éticos, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se-lhes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura. [\(Redação dada pela Lei nº 15.240, de 2025\)](#)

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

c) Há viabilidade de sua execução.

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução, estando em conformidade com o art.22 da Lei nº 13.019/2014. A execução será pela própria OSC. O Prazo previsto é de 12 (doze) meses, incluindo planejamento, organização, execução e prestação de contas final.



d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

O recurso da parceria será aplicado na aquisição de equipamentos, material de consumo, custeio e prestação de serviço, com **estrita observância** do Edital Nº 01 de 29 de julho de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortuna de Minas /MG.

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, o cumprimento das metas e objetivos.

A parceria será fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fortuna de Minas /MG, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela gestora da Parceria, podendo ser mediante visitas in loco, pesquisa de satisfação dos usuários, prestações de contas da execução financeira e do objeto, etc.

f) Houve designação do gestor da parceria;

O gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

No presente caso, houve indicação do (a) servidor (a) Ana Cecília Neves de Souza Mundim, para atuar como gestor (a) da parceria .

g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

No presente caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, possui comissão específica para monitoramento e avaliação de parcerias, conforme Resolução nº 05, sendo composta atualmente pelos seguintes membros: Juliana de Moura Gonçalves, Luana Paulina C. Ribeiro, Jackson de Azevedo.



Diante do exposto, e após as devidas análises, concluímos que a execução da proposta é viável; atende ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 01 de 29/07/2026, tendo sido inclusive selecionada pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, por meio da Resolução nº 05 de 20/07/2026.

Assim sendo, após o trâmite legal necessário, opinamos favoravelmente pela formalização da parceria entre o Município de Fortuna de Minas e a OSC: Instituto Cultural e Artístico Rômulo Ferreira Diniz Júnior, **após observadas as vedações previstas pelo art. 39 da Lei nº 13.019/2014**, por meio do Termo de Colaboração, para a execução do Plano de Trabalho relativo à Proposta **“Aprendendo a Viver com Arte”**.

Este é o nosso Parecer.

Fortuna de Minas /MG, 25 de setembro de 2026.

Lucas de Souza Dias
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer, Cultura e Turismo
Fortuna de Minas – MG

Lucas de Souza Dias

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura